



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda, inclusive das que estão em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

**Legislação:** Decreto nº 6.135/2007

### **Quem pode estar inscrito no Cadastro Único**

- Famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Famílias que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

### **Como fazer para se inscrever no Cadastro Único no DF:**

No Distrito Federal, para a família se inscrever no Cadastro Único, ela deverá agendar o atendimento pela Central Telefônica 156 e pelo site [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). O atendimento ocorrerá no Centro de Referência em Assistência Social (Cras) do território de residência da família.

Para que a família possa ser cadastrada, é importante:

- Ter uma pessoa responsável pela família para responder às perguntas do Cadastro. Essa pessoa deve fazer parte da família, morar na mesma casa e ter pelo menos 16 anos.
- Para o responsável pela família, de preferência uma mulher, é necessário o CPF ou Título de Eleitor.

### **Documentos necessários:**

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- CPF;
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
- Carteira de Trabalho; ou
- Título de Eleitor.
- Levar um comprovante de endereço, que pode ser conta de água ou luz, e a Declaração Escolar das crianças e adolescentes. Não é obrigatório apresentar, mas ajuda no preenchimento das informações.
- **Exceção:** no caso de responsável por famílias indígenas e quilombolas, pode ser apresentado qualquer um dos documentos abaixo. Não precisa ser o CPF ou o Título de Eleitor.



## **Atualização Cadastral**

Após o cadastramento da família, é importante manter os dados sempre atualizados, pelo menos a cada 24 meses (2 anos). Sempre que mudar algo na família, como nascimento de um filho, mudança de casa, escola ou de trabalho, ou quando alguém deixar de morar na residência, o responsável familiar deve procurar o Cras e efetuar a atualização dos dados da família.

Se o cadastro não for atualizado, sua família não pode participar de muitos programas sociais, e se já for beneficiária, pode perder o benefício.

**Atenção:** A família deve sempre dizer a verdade, para evitar que sejam alvo de fiscalização e/ou Averiguação Cadastral e para que as políticas públicas possam ser formuladas a partir da realidade das famílias.

Conheça alguns programas sociais que usam o Cadastro Único para selecionar seus beneficiários:

### **Programa Bolsa Família**

Descrição: Programa de transferência de renda direta às famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até R\$ 89,00; ou Renda per capita mensal entre R\$89,01 e R\$178,00, famílias com crianças e adolescentes até 17 anos, grávidas ou nutrizes.

Crítérios: Inscrição no CadÚnico e atendimento dos critérios de renda e perfil familiar.

Outras Informações: A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no Bolsa Família. A seleção das famílias é feita por um sistema informatizado, sem interferência direta de gestores, a partir dos dados que as famílias informaram no Cadastro Único e das regras do programa. As famílias selecionadas recebem um cartão de saque, o Cartão Bolsa Família, emitido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e enviado para a casa delas pelos Correios. Junto com o cartão, a família recebe uma carta com explicações sobre como ativá-lo, o calendário de saques do Bolsa Família e outras informações. O saque do benefício é feito nas lotéricas, agências e terminais de autoatendimento da CAIXA.

### **Programa DF sem Miséria**

Descrição: Programa de transferência de renda direta às famílias que vivem em situação de pobreza, que fiquem com renda per capita inferior a R\$ 140,00 após recebimento dos benefícios do PBF.

Renda para seleção: Renda per capita mensal inferior a R\$ 140,00 após recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família.

Crítérios: Inscrição no CadÚnico, seleção ao Programa Bolsa Família e atendimento dos critérios de renda e perfil familiar.

Outras Informações: A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no Bolsa Família. A seleção das famílias é feita por um sistema informatizado, sem interferência direta de gestores, a partir dos dados que as famílias informaram no Cadastro Único e das regras do programa. Após a seleção ao Programa Bolsa Família, caso a família atenda aos critérios do DFSM é realizada a seleção automática no mês subsequente à seleção no PBF. O saque do benefício é feito com o cartão Bolsa Família, agências e terminais de autoatendimento da CAIXA, seguindo calendário do PBF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **Programa Bolsa Alfa**

Descrição: Programa de transferência de renda direta às famílias destinada aos integrantes das famílias beneficiárias do PBF com idade superior a quinze anos que estiverem inscritos e frequentando os Cursos de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Renda para seleção: Os mesmos do Programa Bolsa Família: renda per capita mensal de até R\$ 89,00; ou Renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, famílias com crianças e adolescentes até 17 anos, grávidas ou nutrizes.

Crítérios: Inscrição no CadÚnico, seleção ao Programa Bolsa Família e atendimento dos critérios de renda e perfil familiar.

Outras Informações: A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no Bolsa Família. A seleção das famílias é feita por um sistema informatizado, sem interferência direta de gestores, a partir dos dados que as famílias informaram no Cadastro Único e das regras do programa.

Após a seleção ao Programa Bolsa Família, caso a família atenda aos critérios do DFSM é realizada a seleção automática no mês subsequente à seleção no PBF. O saque do benefício é feito com o cartão Bolsa Família, agências e terminais de autoatendimento da CAIXA, seguindo calendário do PBF.

### **Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)**

Descrição: É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Renda para seleção: Renda mensal familiar per capita é inferior a ¼ de salário mínimo

Crítérios: Idosos, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, inscritas no CadÚnico com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Outras Informações: O idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, devem estar inscritas no CadÚnico e devem comprovar não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. É necessário ter os dados do CadÚnico atualizados e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). A solicitação do BPC deve ser realizada nas agências do INSS e o agendamento pode ser feito pelo telefone 135.

### **Programa Morar Bem**

Descrição: O Programa é voltado para as famílias com renda bruta de até 12 salários mínimos. A proposta é ofertar moradias com infraestrutura urbana, como abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, instalações telefônicas, redes de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e, equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e de polícia.

Renda para seleção: Os candidatos ao Programa Morar Bem que se enquadram na faixa 1, com renda mensal familiar bruta de 0 a R\$ 1.600,00

Crítérios:

- Ter maioridade ou ser emancipado na forma da lei;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Residir no Distrito Federal nos últimos cinco anos;
- Não ser, nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel no DF;
- Não ser beneficiado em outro programa habitacional no Distrito Federal;
- Possuir renda familiar de até doze salários mínimos.

Outras Informações: As condições para participar do Morar Bem estão previstas na Lei 3.877/2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal.

### **Isenção de Taxas em Concursos Públicos Federais**

Descrição: Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Federal.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos.

Critérios: O candidato deverá formular a solicitação de isenção da taxa de inscrição à entidade ou órgão executor do concurso público.

- Indicação do Número de Identificação Social (Nis), atribuído pelo CadÚnico, juntamente com outros dados, que forem solicitados, que devem ser solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- Declaração que pertence à família de baixa renda.

Acessar ao **Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (Sistac)** para verificar se sua solicitação de isenção de taxa foi deferida ou indeferida.

Outras Informações: É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Os candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.

### **Isenção de Taxas em Concursos Públicos Distritais**

Descrição: Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Distrital (apenas do Governo do Distrito Federal)

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos.

Critérios: Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

Outras Informações: O candidato deve estar atento ao edital normativo do concurso público de que pretende participar. O edital deve especificar a documentação que será exigida para efetivar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e o prazo para solicitação do requerimento.

### **Telefone Popular**

Descrição: O Telefone Popular é um telefone fixo residencial destinado exclusivamente às famílias de baixa renda.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Critérios: Após o cadastramento ou atualização cadastral, o Responsável Familiar (RF) deverá entrar em contato com a Concessionária de Telefonia de sua região tendo em mãos o Número de Identificação Social (Nis) e o CPF. Caso o RF não possua o número do seu CPF, poderá informar seu Título de Eleitor. No caso de família indígena pode ser apresentado o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Outras informações: É importante que os dados da família sejam atualizados no Cadastro Único há pelo menos dois anos, principalmente com as informações de renda familiar e endereço atualizados.

### **Fomento às Atividades Produtivas Rurais**

Descrição: Transferência de recursos financeiros para agricultores familiares pertencentes a famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 85,00.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Critérios: Exercer atividade de agricultores familiares, silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores que se enquadrem nas disposições da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, ou pertencer a comunidades tradicionais e povos indígenas; e encontrar-se em situação de extrema pobreza (Renda per capita mensal de até R\$ 85,00).

Outras Informações: a) Assinar Termo de Adesão ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, contendo o projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e as etapas de sua implantação.

O projeto a ser apresentado poderá contemplar mais de uma família, conforme regulamento do programa.

### **Tarifa Social de Energia Elétrica**

Descrição: Desconto na conta de luz destinado às famílias inscritas no Cadastro Único.

Renda para seleção: É necessário que as famílias atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo (perfil cadastro);
- Renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos, que tenham portador de doença cujo tratamento exija o uso continuado de equipamentos com alto consumo de energia elétrica.

Critérios: O desconto é concedido varia de acordo com consumo de energia, sendo que o consumo mensal deve ser de até 220 kWh, calculado com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

- Consumo de até 30 kWh (desconto de 65%);
- Consumo de 31 kWh a 100 kWh (desconto de 40%);
- Consumo de 101 kWh a 220 kWh (desconto de 10%).
- Outras Informações: Para solicitar o desconto a família deve realizar solicitação nos postos de atendimento da Companhia Energética de Brasília (CEB).

### **Tarifa Social de Água**

Descrição: Desconto na conta de água destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família

Renda para seleção: Para ter direito à Tarifa Social, basta que o titular da conta de água **seja beneficiário do Programa Bolsa Família** e esteja com CPF cadastrado e atualizado no CadÚnico.

Critérios: Renda per capita entre zero e R\$ 178, ser beneficiário do PBF e ser o titular da conta de água.

Outras Informações: <https://www.caesb.df.gov.br/8-portal/noticias/1107-12-05-20-caesb-deixa-de-cobrar-consumo-minimo-de-agua-e-aplica-novas-tarifas-de-servicos-a-partir-de-1->



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[de-](#)

[junho.html#:~:text=Para%20ter%20direito%20%C3%A0%20Tarifa,cobrado%20da%20tarifa%20residencial%20padr%C3%A3o.](#)

### **Carteira do Idoso**

Descrição: Instrumento de comprovação para que o idoso tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais.

Renda para seleção: Renda Individual Mensal de até 2 salários mínimos.

Critérios: Idosos com 60 anos ou mais, com renda individual mensal de até 2 salários mínimos e sem meios de comprovação de renda, inscritos no CadÚnico.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outras Informações: Para emitir sua carteira, o idoso deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) da sua região.

### **Carta Social**

Descrição: Inclusão social por intermédio dos serviços postais para as famílias integrantes do Programa Bolsa Família.

Renda para seleção: Renda de seleção ao Programa Bolsa Família

- Renda per capita mensal de até R\$ 89,00, ou
- Renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, famílias com crianças e adolescentes até 17 anos, grávidas ou nutrizes.

Critérios: Ser beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF);

Outras Informações: A Carta Social é caracterizada por possuir:

I - limite máximo de peso igual a 10 (dez) gramas;

II - endereçamento do remetente e do destinatário efetuado de forma manuscrita;

III - a indicação manuscrita "CARTA SOCIAL" grafada no anverso;

IV - como remetente, pessoa física participante do PBF ou seu dependente;

V - Somente poderão ser postadas, pelo mesmo remetente, 05 (cinco) Cartas Sociais por dia.

Quando o nome do remetente for o do o benefício Bolsa Família, deverá ser apresentado o cartão Bolsa Família e de documento de identificação do mesmo. Se o remetente for um dependente do titular do benefício Bolsa Família, deverá ser apresentado o cartão do Programa Bolsa Família em nome do titular do benefício, um documento de identificação desse titular e um documento de identificação do dependente.

### **Benefício: Redução da contribuição previdenciária para fins de aposentadoria de dona de casa**

Descrição: Pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência e que são de família de baixa renda poderão usufruir dos benefícios da Previdência Social mediante contribuição reduzida, de 5% do salário mínimo.

Renda para seleção: Renda Familiar Mensal de até 2 salários mínimos.

Critérios:

- Estar inscrita no CadÚnico;
- Dedicar-se exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência;
- Renda Familiar Mensal de até 2 salários mínimos;
- Apresentar NIS e outros dados de identificação no Posto do INSS;
- INSS verificará se o segurado facultativo atende aos critérios da Previdência Social;
- Se sim, o segurado tem até o dia 15 de cada mês para efetuar o recolhimento da contribuição (5% do salário mínimo) junto à Previdência Social.

Outras Informações: Para maiores informações os interessados deverão ligar na Central de Atendimento do INSS no número 135. Importante ressaltar que a gestão deste benefício é exclusiva da Previdência Social, os Cras realizam apenas ações de inclusão ou atualização no CadÚnico.

### **Programa Identidade Jovem**

Descrição: A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artísticos-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Renda para seleção:** Renda familiar de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico.

**Critérios:** Jovens de 15 a 29 anos, com renda familiar de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico.

**Outras Informações:** A Identidade Jovem será um documento de emissão virtual, acessado por meio de aplicativo para smartphones e pela Internet. O documento também terá emissão em cartões plásticos para as localidades onde há dificuldade no acesso à rede mundial de computadores. A ID Jovem tem validade de 180 dias. Após esse período é necessário revalidar o documento em nova consulta no App ou no site. Se você utilizar a ID Jovem impressa, lembre-se de imprimir o documento gerado.